



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8500.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0044 Eliz

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0044/2013

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, denominado para este instrumento particular simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro lado:

A Sra. **ELIZ REGINA CADORE**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 390.690.950-68 e Registro Geral nº 3.720.459-9, estabelecida na Rua Avelino Gonçalves de Araujo, 230, AP. 306, Edifício Morada do Sol, Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA ADISUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.284.560/0001-78 e CRECI 1405-J, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 441, centro, nesta cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada por seu administrador Sr. Neuro Gilberto Paludo, portador do RG nº 1.784.369, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme procuração de administração de imóvel em anexo, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo de Licitação nº 0096/2013 - Dispensa de Licitação nº 0016/2013, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA - Têm por objeto o contrato acima a locação de 02 (duas) salas comerciais **Para uso da Biblioteca Pública Municipal Caldas Júnior**.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de junho de 2014, vigorando até 03 de junho de 2015**, conforme ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.343,00 (tres mil trezentos e quarenta e três reais), reajustado pelo IGPM/FGV em 7, 8434%.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Ademir José Gasparini
Pref. Municipal
LOCATÁRIO

IMOBILIÁRIA ADISUL LTDA

Neuro Gilberto Paludo
Procurador
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: